



Aviso de CONTRATAÇÃO

DIRETA

09/2023

CONTRATANTE (UASG)

158562

OBJETO

Aquisição de crachás de identificação funcional, protetor e cordão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.999,00

DATA DA SESSÃO

De 30/11/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09:00h até 15:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM







Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. INIC	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA CIAL	5
4.	FASE DE LANCES	7
5.	JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6.	HABILITAÇÃO	9
7.	CONTRATAÇÃO	10
8.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13





INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2023

(Processo Administrativo n.º 23443.0126642023-11)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Presidente Figueiredo/AM, sediado na Av. Onça Pintada, nº 1.308, Galo da Serra – Presidente Figueiredo/AM, por meio da Coordenação de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do <u>art. 75, inciso II</u> nos termos da <u>Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.</u>

Data da sessão: 30/11/2023

Horário da Fase de Lances 09:00 às 15:00 (Horário de Brasília

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de crachás de identificação funcional, protetor e cordão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - 1.1.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no <u>Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP</u>, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - 2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo <u>aplicativo</u> <u>Compras.gov.br.</u>





- 2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº</u> 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;





- 2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.
- 2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, , assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em





quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.9.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
 - 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta:
 - 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances





efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 0,10. (dez centavos).*
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS IFAM – CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.3.1.SICAF;
- 5.3.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 5.3.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 5.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992
- 5.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.5.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.5.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.5.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.6. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.7.1.contiver vícios insanáveis;
 - 5.7.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.7.3.apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.7.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:





- 5.8.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.8.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato





digital, por meio do sistema, no prazo de **02(duas) horas** sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3°, da IN Seges/ME n° 67, de 2021).

- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 6.8.1.Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05.(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim





ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

- 7.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 7.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da <u>Lei nº 14.133, de 2021;</u>
 - 7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no <u>art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, quais sejam:
 - 8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 8.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.7.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.8.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como





ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 8.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.11;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.6 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.7 a 8.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (<u>art. 157</u>)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):





- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.





- 9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 9.12.1. ANEXO I Termo de Referência
 - 9.12.1.1. ANEXO I.1 Estudo Técnico Preliminar
 - 9.12.2. ANEXO II- Arte do Crachá

Presidente Figueiredo, 24 de novembro de 2023





JACKSON PANTOJA LIMA

Diretor Geral do IFAM Campus Presidente Figueiredo Portaria nº 1.112/GR-IFAM/22.06.2023

Termo de Referência 10/2023

Informações Básicas

Número do TR Editado por Atualizado em

158562-INST.FED.DE EDU.DO AM/CAMPUS P. KARINE NUNES 06/10/2023 10:51 (v

FIGUEIREDO LIMA 1.0)

Status ASSINADO

Outras informações

CategoriaNúmero da ContrataçãoProcesso AdministrativoII - compra, inclusive por encomenda;23443.012664/2023-11

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de aquisição de crachás de identificação funcional, com protetor e cordão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	TEM CATMAT DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	369678	Cartão Identificação Material: Pvc , Comprimento: 86 MM, Largura: 54 MM, Tipo Impressão: 4/4 Cores , Características Adicionais: Impressão Frente E Verso Com Furo , Espessura: 0,76 MM, Aplicação: Confecção Crachás	Unidade	100	R\$ 12,75	R\$ 1.275,00
2	474051	Prendedor De Crachá Material: 100% Poliéster , Comprimento: 85 CM, Largura: 20 MM, Tipo: Cordão , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	Unidade	100	R\$ 6,07	R\$ 607,00
3	Protetor Crachá Material: Plástico Rígido Transparente , Altura: 86 MM, Largura: 54 MM, Tipo: Vertical		Unidade	100	R\$ 1,17	R\$ 117,00
TOTAL						

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1. Considerando que não há legislação específica e nem foi encontrado no mercado bens ou serviços viáveis com critérios de sustentabilidade, será levado em conta para a aceitação da proposta o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI-MPOG práticas de sustentabilidade no fornecimento do material e execução dos serviços, quando couber:
 - 4.1.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
 - 4.1.1.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima do recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(Vl)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).
 - 4.1.1.3. No atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental, que os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (tintas, vernize e adesivos à base de água ou óleo vegetal), seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), ao obedecer às seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa conforme a necessidade do IFAM Campus Presidente Figueiredo.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, Campus Presidente Figueiredo - IFAM-CPRF

Avenida Onça Pintada, 1308, Galo da Serra, Presidente Figueiredo - AM, CEP: 69735-000

Setor Almoxarifado

Horário: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 - 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
 - 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
 - 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei</u> nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2</u>021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §2° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.
 - 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 77</u>, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 20</u>20, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

- 7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade do IFAM Campus Presidente Figueiredo.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor:
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme <u>Instrução Normativa DREI/ME n.º 77</u>, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107</u> da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- 8.12. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do <u>art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880</u>, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - 8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características semelhantes e equivalentes aos itens em que a empresa esteja classificada.

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual — DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na <u>Lei n. 5.764, de 1971, art. 107</u>;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112 da Lei n. 5.764, de 197</u>1, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.999,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.999,00 (mil novecentos e noventa e nove reais), conforme custos unitários apostos no item 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26403/158562

II) Fonte de Recursos: 1000000

III) Programa de Trabalho: 170981

IV) Elemento de Despesa: 339000

V) Plano Interno: L20RLP0112N

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

KARINE NUNES LIMA

Membro da comissão de contratação



🌛 Assinou eletronicamente em 06/10/2023 às 10:51:11.

JUCY BARBOSA DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

JOSE LUIZ OLIVEIRA VITOR

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

Anexo I - ETP32_2023.pdf (2.13 MB)

Anexo I - ETP32_2023.pdf

Estudo Técnico Preliminar 32/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23443.012664/2023-11

2. Descrição da necessidade

Trata-se de aquisição de crachás de identificação funcional, com protetor e cordão, que tem como objetivo padronizar a identificação visual e o controle de acesso ao IFAM Campus Presidente Figueiredo, proporcionando mais segurança e celeridade no reconhecimento de servidores.

No Instituto ha uma circulacao intensa de individuos, e o uso do material a ser confeccionado ira facilitar a identificacao inclusive em atividades externas. O cracha tambem evita que pessoas estranhas tenham acesso a locais destinados apenas aos servidores. Por isso, essa confeccao e motivada por ser mais uma ferramenta de melhoria da comunicacao e de seguranca no compus, que possui 89 servidores. Nos ultimos dois semestres entregamos cerca de 80 crachas.

A compra do cordao proporciona o uso dos crachas pelos servidores do IFAM Campus Presidente Figueiredo, o que facilita a identificacao e a fluidez interpessoal, evitando que pessoas estranhas tenham acesso a locais destinados apenas aos servidores.

Já o protetor plastico, alem de melhorar a estetica, proporciona, protecao contra residuos externos que podem danificar os crachas. Dessa forma, a compra e a utilizacao pelos servidores implicarao a durabilidade dos crachas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Gestão de Pessoas	JOSÉ LUIZ OLIVEIRA VITOR

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de aquisição de crachás de identificação funcional, com protetor e cordão para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), Campus Presidente Figueiredo, em quantidades de acordo com a solicitação do Campus.

Os itens a serem adquiridos serão em conformidade com a arte disposta no anexo deste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, para fins de continuidade da padronização já existente de crachás no Campus.

Os materiais a serem fornecidos devem obedecer as especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT e Termo de Referência.

Requisitos mínimos do fornecedor:

- Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;
- Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao respectivo certame;
- Realizar os cadastros necessários, conforme exigências especificadas no Edital, bem como, conferir seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção, ou a alteração dos registros tão logo identifique a incorreção, bem como àqueles que se tornem desatualizados.
- As entregas serão realizadas no seguinte endereço: Avenida Onça Pintada, 1308 Galo da Serra CEP:69.735.000 – Presidente Figueiredo / AM.
- O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da solicitação do setor requisitante, em remessa a ser definida pela Administração, dependendo das necessidades do Campus, respeitado o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h.

A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade ,atendendo as normativas, que couber. Assim, demais exigências pormenorizadas em relação a proposta e habilitação do fornecedor constarão no Edital, a ser elaborado posteriormente.

5. Levantamento de Mercado

Para a aquisição pretendida foi realizada busca a contratações semelhantes realizadas por outras IFES, consulta a potenciais fornecedores e em sítios eletrônicos, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Desse modo, foram realizadas análises do mercado para saber qual seria a alternativa mais viável que atendesse às necessidades deste IFAM Campus Presidente Figueiredo.

Em relação à pesquisa de mercado, a pesquisa de preços para este processo foi realizada de acordo com o art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021. A análise fundamentada segue em anexo a este estudo.

Foi utilizado o Sistema de Pesquisa de Preço no seguinte endereço: compras.gov.br, e utilizou-se, ainda, como metodologia, a **mediana** dos preços pesquisados em contratações similares de outros entes públicos, conforme disposto no Relatório de Pesquisa de Preço.

Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

Quanto às soluções a contratar, seriam as possíveis escolhas:

Solução 1: Aquisição do objeto por meio de pregão eletrônico.

Solução 2: Aquisição do objeto por meio de dispensa eletrônica.

Solução 3: Aquisição do objeto por meio da contratação direta com o fornecedor.

Com base nas soluções apresentadas, escolhemos a Solução 2.

A Solução 1 é possível, porém inviável, pois é uma alternativa que levaria mais tempo para ser concluído, levando em conta que, o prazo para divulgação do edital é de 08 dias úteis, além de envolver a elaboração do edital, documento este que seria complexo para o tipo de aquisição, que é de baixo valor.

A Solução 2 é a opção escolhida, pois na dispensa eletrônica, conclui-se mais rapidamente o procedimento para aquisição, já que o prazo para envio de lances e abertura de propostas (divulgação da dispensa) é de 03 dias úteis. Além ainda de contar com um número considerável de interessados que podem fornecer proposta no melhor preço que atenderá as necessidades do IFAM Campus Presidente Figueiredo. No sistema, os fornecedores já anexam todos os documentos de habilitação, não sendo necessário solicitar por e-mail. Considera-se ainda o valor estimado da contratação para a escolha da modalidade (R\$ 1.999,00).

A Solução 3 é inviável, pois, para fins de pesquisa de preços concomitante com a contratação direta (que é uma das hipóteses de dispensa de licitação), levaria mais tempo conseguir no mínimo 03 propostas válidas para escolher a proposta com menor preço, do que divulgar no sistema de Dispensa Eletrônica. No sistema de Dispensa Eletrônica, o prazo fica 03 dias úteis, e para solicitação de proposta de fornecedor, o prazo, quando não é urgente, costuma ser de 05 (cinco) dias úteis.

Nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (atualizado para R\$ 57.208,33).

Assim, considerando que a dispensa eletrônica é um procedimento em que a aquisição conclui-se mais rapidamente, considerando o baixo valor e baixa complexidade (ainda que seja um objeto comum), verifica-se que este procedimento é o mais benéfico para a Administração Pública.

6. Descrição da solução como um todo

O fornecimento dos materiais descritos no objeto visa atender as demandas previstas em decorrência de novos servidores para o IFAM Campus Presidente Figueiredo, bem como para reposição de crachás antigos.

Os quantitativos apresentados na tabela do item 7 deste instrumento, para cada item foram calculados com base nos quantitativos existentes e no histórico das necessidades do IFAM Campus Presidente Figueiredo.

A compra, conforme análise da equipe de planejamento da contratação, deverá ser realizada por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a qual, conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal — Comprasnet 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

No presente sistema, os fornecedores apresentarão lances, bem como apresentarão propostas e documentos de habilitação, sendo selecionado o fornecedor que apresentar o menor preço.

A escolha da solução decorre da possibilidade da contratação direta descrita no art. 75, II, da lei n. 14.133/2021, no valor de até R\$ 57.208,33.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando a memória de cálculo, a estimativa das quantidades a serem adquiridas são as seguintes:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	369678	Cartão Identificação Material: Pvc , Comprimento: 86 MM, Largura: 54 MM, Tipo Impressão: 4/4 Cores , Características Adicionais: Impressão Frente E Verso Com Furo , Espessura: 0,76 MM, Aplicação: Confecção Crachás	Unidade	100	R\$ 12,75	R\$ 1.275,00
2	474051	Prendedor De Crachá Material: 100% Poliéster, Comprimento: 85 CM, Largura: 20 MM, Tipo: Cordão, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	unidade	100	R\$ 6,07	R\$ 607,00
3	Protetor Crachá Material: Plástico Rígido Transparente, Altura: 86 MM, Largura: 54 MM, Tipo: Vertical		unidade	100	R\$ 1,17	R\$ 117,00
TOTAL						R\$ 1.999,00

Histórico de aquisições:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	ANO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	FORMA DE AQUISIÇÃO
23386.000779/2016-57	2016	Crachá de identificação	40	Cotação Eletrônica 26/2016
23386.000704/2021-33	2021	Crachá de identificação, Cordão de crachá, e Protetor de crachá	100 de cada	Cotação Eletrônica 07/2021

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.999,00

O valor total da contratação é de R\$ 1.999,00 (um mil, novencentos e noventa e nove reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto da aquisição será dividida em itens, totalizando 03 itens a serem adquiridos na contratação. Dessa maneira, é possível ampliar a contratação para que mais fornecedores participem da Dispensa Eletrônica do que agrupar os itens como se fosse um objeto somente.

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40, V, da Lei nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa guando este não for adotado.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

Desse modo, não haverá perda de escala ao dividir a solução, bem como haverá o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição encontra-se contemplada no Planejamento Anual de Contratações 2023 do IFAM Campus Presidente Figueiredo:

Id pca PNCP: 10792928000100-0-000014/2023

Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

Local: Presidente Figueiredo/AM

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 525

Valor Total estimado (R\$): R\$ 7.118.658,105

Id do item no PCA: 305 e 306

Identificador da Futura Contratação: 158562-14/2022

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Ampliar e adequar a segurança para garantir o pleno funcionamento do IFAM Campus Presidente Figueiredo.

Ampliar e potencializar a identificação visual dos servidores em serviço, dentro e fora do IFAM Campus Presidente Figueiredo.

Com a devida descrição dos itens, dimensionamento dos quantitativos, pesquisa de mercado e critérios de sustentabilidade presentes no termo de referência, espera-se também que seja efetivada uma compra pública que represente ganhos nas dimensões humanas, ambientais e financeiras.

13. Providências a serem Adotadas

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada a Dispensa Eletrônica. Após a homologação da compra, o IFAM Campus Presidente Figueiredo irá realizar os pedidos de acordo com os quantitativos requisitados pelo fiscal responsável.

Após a celebração de Contratoou emissão de Nota de Empenho, a Diretoria Geral do IFAM Campus Presidente Figueiredo providenciará, dentre seu corpo de servidores, a nomeação de profissionais qualificados para acompanhamen

Além disso, faz-se necessário organizar o espaço do almoxarifado para a guarda dos itens adquiridos nesta compra.

14. Possíveis Impactos Ambientais

No descarte das embalagens poderão ocasionar um volume de resíduos sólidos a serem descartados. Para minimizar esses danos é necessário que haja um descarte de forma correta do resíduo produzido.

Quanto à logística reversa para o correto descarte ou reciclagem dos materiais inservíveis, será seguido às legislações vigentes de modo a sanar ou reduzir o risco de maiores impactos ambientais.

Conforme o dispositivo da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5 do MPOG, para aceitação da proposta a empresa deverá prevê adoção das seguintes práticas de sustentabilidade no fornecimento do material e execução dos serviços, quando couber:

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima do recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).

No atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental, que os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra. Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (tintas, vernize e adesivos à base de água ou óleo vegetal), seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), ao obedecer às seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

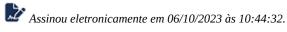
Com base nas informações levantadas neste estudo técnico preliminar esclarecemos ser **viável**, do ponto de vista técnico e econômico, a **aquisição de crachás** as necessidades do IFAM Campus Presidente Figueiredo, dada a natureza dos itens a serem contratados e o permissivo legal, bem como considerando que a contratação em tela está prevista no PCA 2023.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

KARINE NUNES LIMA

Agente de contratação



JUCY BARBOSA DE OLIVEIRA

Coordenação de Gestão de Pessoas

JOSE LUIZ OLIVEIRA VITOR

Coordenador de Gestão de Pessoas

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I Pesquisa de Preços Crachá.pdf (1.39 MB)
- Anexo II Arte Crachá.pdf (627.5 KB)

Anexo I - Pesquisa de Preços - Crachá.pdf



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS IFAM – CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MEMORANDO Nº 31/CCL/IFAM/CPRF/2023

Presidente Figueiredo-AM, 22 de agosto de 2023.

DE: KARINE NUNES LIMA

Coordenadora de Compras e Licitações

PARA: ALESSANDRA ALVES DE CARVALHO DOS SANTOS

Diretora de Administração e Planejamento.

Assunto: Encaminhamento de cotação de preços – Aquisição de crachá

Ao cumprimentá-la cordialmente, encaminho a Vossa Senhoria a Cotação de Preços e Mapa Comparativo, referente à aquisição de crachá, a fim de atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Presidente Figueiredo, conforme solicitação.

Informo que a pesquisa de preços para este processo foi realizada de acordo com os parâmetros do inciso I do art. 5º da IN 65/2021:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS IFAM - CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Ministério da Economia.

Quanto à metodologia para a obtenção do valor máximo aceitável, entendemos que o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, não implicando ofensa à Lei de Licitações ou aos princípios gerais da Administração Pública:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados..(Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021).

Nesse sentido, será utilizado como metodologia, em cada caso específico, tendo como parâmetro os seguintes conceitos:

- Mediana dos Valores Obtidos: Quando o gestor, de acordo com sua análise crítica, verifica que existem valores significativamente diferentes do padrão, muito altos ou muito baixos, que não puderam ser excluídos da amostra por não serem claramente discrepantes, sendo melhor usar a mediana como medida de tendência central. A razão para isso é que a média é fortemente influenciada por valores extremos. Preços significativamente altos ou significativamente baixos podem afetar a média substancialmente, comprometendo os resultados da pesquisa de preços. A mediana, por outro lado, tende a ser pouco afetada por valores muito diferentes do padrão. Desse modo, na dúvida se ainda existe algum preço muito alto ou muito baixo, deve-se usar a mediana.
- Média dos Valores Obtidos: Quando o gestor, de acordo com sua análise crítica, verifica que não existem valores significativamente diferentes do padrão, muito altos ou muito baixos, com a finalidade de que não comprometa os resultados da pesquisa de preços. Neste caso a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados. Não despreza qualquer informação coletada, e isso é uma grande vantagem estatística.

Informo que neste processo foram utilizados a **mediana de no mínimo 03 (três) preços, conforme a especificação do item,** devidamente demonstrada na Planilha de Cotação e Justificativa de Preços, nos autos do processo.

O mapa comparativo de preços segue em anexo ao processo, tendo sido devidamente aprovado pelo servidor requisitante.

Deste modo, considerando o acima informado, esta Coordenação realizou a análise crítica de cada pesquisa, de acordo com o conhecimento acerca de cada item pesquisado, tendo o valor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS IFAM - CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



estimado do total da aquisição em R\$ 1.999,00 (mil novecentos e noventa e nove reais).

Coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Respeitosamente,

Karine Nunes Lima

Coordenadora de Compras e Licitações IFAM - Campus Presidente Figueiredo Portaria DG/IFAM-CPRF nº119, de 16/05/2023



MEMORANDO Nº 322/2023 - CPL/CPRF (11.01.06.01.05.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 22 de Agosto de 2023

 $\label{lem:lem:morandon_31-_Encaminhamento_de_Cotacao_e_Justificativa_de_precos_-_Aquisicao.} \\ pdf$

Total de páginas do documento original: 3

(Assinado digitalmente em 22/08/2023 10:19) FABRICIO RONCALIO MEMBRO 2103875

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifam.edu.br/documentos/ informando seu número: 322, ano: 2023, tipo: MEMORANDO, data de Assinatura: 22/08/2023 e o código de verificação: 3d80c5f6f8



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa **UASG Status** Editado por

20/2023 158562 Concluída FABRICIO RONCALIO

Título: Aquisição de crachás

Observações:

Total de itens cotados: 3

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
369678 - Cartão Identificação Material: Pvc , Comprimento: 86 MM, Largura: 54 MM, Tipo Impressão: 4/4 Cores , Características Adicionais: Impressão Frente E Verso Com Furo , Espessura: 0,76 MM, Aplicação: Confecção Crachás		Unidade	100
Consolidação dos preços co	tados		
Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
R\$ 6,9400	R\$ 13,7350	R\$ 12,7500	R\$ 22,5000

Filtro Aplicado Quantidade mínima: 1 Quantidade máxima: 1000 Período: 12 Meses

Ιd	da Compi	ra	Comprado em	N°	do Item O	bieto da Compra		
	1 I	Compras.gov.br	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	60	R\$ 9,0000	23/05/2023	Sim	О
N	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe	

ld da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
15590506000012023	23/05/2023	1	Objeto: Cartão identificação, material: pvc, comprimento: 86 mm, largura: 54 mm, tipo impressão: 4,4 cores, características adicionais: impressão frente e verso com furo, espessura: 0,76 mm, aplicação: confecção crachás.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	155905	SISPP	Dispensa
Fornecedor		Marca/modelo	
START TECNOLOGIA LTDA		START	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
2 I Co	ompras.gov.br	MINISTERIO DA FAZENDA	1000	R\$ 22,5000	10/05/2023	Sim
ld da Compra		Comprado em	N° c	do Item O	bjeto da Compra	
17001805000022	2023	10/05/2023	119	de ur	ojeto: Pregão Eletrôni e materiais de consun nidades da Receita Fe 1ª Região Fiscal - SR	no para deral do Brasil
Esfera		UASG	For	ma M	odalidade	
Federal		170018	SISF	RP Pr	egão	
Fornecedor			Mai	rca/modelo		
VIACARD SOLUC	OES EM IDENTIFICA	CAO LTDA	VIAC	CARD		
Índice e Valor		Ata	Edi	tal Co	ompra	

Acesse o Edital

Acesse a compra

Acesse a Ata

Nº Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
3 I Compra	as.gov.br	PREFEITURA DE TURVO - PR	200	R\$ 6,9400	14/12/2022	Sim
Id da Compra		Comprado em	N° do Iter	m O	Objeto da Compra	
98845305001592022 14/12/2022 1 dd		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara eventual contratação de empresa especializada para confecção e instalação de placas, totens e letreiros.				
Esfera		UASG	Forma	М	lodalidade	
Municipal		988453	SISRP	Pr	regão	
Fornecedor			Marca/m	nodelo		
DANIELY NIARY DA SII	LVA		ALTERNATI	TIVA		
Índice e Valor		Ata	Edital	C	ompra	
-		Acesse a Ata	Acesse o Ed	<u>dital</u> <u>A</u>	cesse a compra	

SALVADOR - BA

ld da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92641205000122022	23/11/2022	30	Objeto: Pregão Eletrônico - O REGISTRO DE PREÇOS, visando a eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficospersonalizados, com impressão de logomarca PB e/ou colorida, em diversos tipos de papéis e lonas, em tamanhos e formatos., O VALOR TOTAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NOS 12 (doze) MESES DE CONTRATAÇÃO.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926412	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
SERGIO HENRIQUE AZALINI 77262174649		PROPRIO	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: 🛕 Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

	Grachá Material: 100% Poliéster , rgura: 20 MM, Tipo: Cordão , Características delo Do Órgão	Unidade de Fornecimento Unidade	Quantidade 100
Consolidação dos p	reços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
R\$ 2.0000	R\$ 6.6580	R\$ 6.0700	R\$ 11.5000

Filtro Aplicado Período: 1 Meses Modalidade(s): Pregão

Nº Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1 I C	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	2700	R\$ 7,6500	10/08/2023	Sim
Id da Compra	1	Comprado em		N° do Item	Objeto da Compra	ı
1600520500010	02022	10/08/2023		364	Objeto: Pregão Eletrôn de material de consum para 1º RCG e demais (participantes.	no em geral
Esfera		UASG		Forma	Modalidade	
Federal		160052		SISRP	Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo		
COPATT COMER	RCIO E SERVICOS PERS	SONALIZADOS LTDA		COPATT		
Índice e Valo	r	Ata		Edital	Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital	Acesse a compra	

N° do Item Objeto da Compra Id da Compra Comprado em Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de Crachás de identificação 09/08/2023 6 98030105001082023 funcional, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde SMSA. Modalidade Esfera **UASG Forma** SISRP Estadual 980301 Pregão Fornecedor Marca/modelo CARTÃO LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA

Índice e Valor Ata Edital Compra

- <u>Acesse a Ata</u> <u>Acesse o Edital</u> <u>Acesse a compra</u>

Quantidade Inciso **Fonte** Nome Preço unitário **Data** Compõe 3 Compras.gov.br ESTADO DE RORAIMA 2625 R\$ 6,0700 09/08/2023 Sim Id da Compra Comprado em N° do Item Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de Crachás de identificação 98030105001082023 09/08/2023 3 funcional, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde SMSA.

Esfera UASG Forma Modalidade

Estadual 980301 SISRP Pregão

Fornecedor Marca/modelo

LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA CARTÃO

Índice e Valor Ata Edital Compra

- <u>Acesse a Ata</u> <u>Acesse o Edital</u> <u>Acesse a compra</u>

Nº Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
4 I	Compras.gov.br	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE	300	R\$ 11,5000	26/07/2023	Sim
Id da Com	ora	Comprado em	N° d	lo Item Ob	jeto da Compra	

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contração de pessoa jurídica especializada no fornecimento, sob demanda, de material e serviços gráficos, reprográficos e afins, de vários formatos e gramaturas, personalizados, com provas de impressão.

EsferaUASGFormaModalidadeEstadual925461SISRPPregão

Fornecedor Marca/modelo

J. R. DA CONCEICAO JUNIOR COMERCIAL LTDA

Índice e Valor Ata Edital Compra

- <u>Acesse a Ata</u> <u>Acesse o Edital</u> <u>Acesse a compra</u>

8

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
7000305000082023	20/07/2023	34	Objeto: Pregão Eletrônico - Este pregão tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo material de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I do Termode Referência (Anexo I deste Edital).
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	70003	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
IDPROMO COMERCIAL LTDA		PRIME	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade					
419177 - Protetor Crachá Material: Plástico Rígido Transparente , Altura: 86 MM, Largura: 54 MM, Tipo: Vertical		Unidade	100					
Consolidação dos pred	Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço					
R\$ 0,8600	R\$ 1,1767	R\$ 1,1700	R\$ 1,5000					

Filtro Aplicado Quantidade mínima: 1 Quantidade máxima: 400 Período: 8 Meses Modalidade(s): Pregão

Nº Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1 I C	ompras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	200	R\$ 0,8600	01/06/2023	Sim
Id da Compra		Comprado em	N° do Ite	em Ok	ojeto da Compra	ı
1600860500021	2022	01/06/2023	42	de a v Co e c	ojeto: Pregão Eletrôn material de consum rida vegetativa do Ga mandante do Exérci do Centro de Comun Exército CCOMSEx.	no para atende abinete do ito Gab CmtEx iicação Social
Esfera		UASG	Forma	Me	odalidade	
Federal		160086	SISRP	Pre	Pregão	
Fornecedor			Marca/	modelo		
IDPROMO COME	RCIAL LTDA		PRIME			
Índice e Valor		Ata	Edital	Co	ompra	
_		Acesse a Ata	Acesse o	Edital Ac	esse a compra	

Nº Inciso Fo	onte Nome	Quantidade Preço un	
2 I Compras.g	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	400	R\$ 1,1700 16/05/2023 Sim
Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
15310305000412022	16/05/2023	44	Objeto: Pregão Eletrônico - Pregão EletrônicoSISRP nº.: 41/2022 - Aquisição de materiais deexpediente para atender demandas da UFRN pelo período de 12 (doze) meses.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153103	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
IDPROMO COMERCIAL LT	^T DA	PRIME	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº Inciso Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe				
3 I Compras.gov.br	PREFEITURA DE TURVO - PR	300	R\$ 1,5000	14/04/2023	Sim				
Id da Compra	Comprado em	N°	do Item O	Objeto da Compra					
98845305000092023	14/04/2023	3	de de foi pe	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos personalizados e confecção de crachás.					
Esfera	UASG	Fo	orma M	odalidade					
Municipal	988453	SIS	SRP Pro	Pregão					
Fornecedor		Ма	Marca/modelo						
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS	S E BRINDES LTDA	FAI	.B. PROP/CONF. DESC						
Índice e Valor	Ata	Ed	dital Co	ompra					
-	Acesse a Ata	Ace	esse o Edital Ac	cesse a compra					

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 21/08/2023 18:31

Memória de calculo (Art.3°, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos."



PESQUISA DE PREÇOS Nº 150/2023 - CPL/CPRF (11.01.06.01.05.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 22 de Agosto de 2023

PESQUISA_DE_PREOS.pdf

Total de páginas do documento original: 6

(Assinado digitalmente em 22/08/2023 10:18) FABRICIO RONCALIO MEMBRO 2103875

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifam.edu.br/documentos/ informando seu número: 150, ano: 2023, tipo: PESQUISA DE PREÇOS, data de Assinatura: 22/08 /2023 e o código de verificação: df9834cca0

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS IFAM — CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO DEPARTAMENTO DE ADMINITRAÇÃO E PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 23443.012664/2023-11

Objeto: Aquisição de crachás, a fim de atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, Campus Presidente Figueiredo

Fundamentação Legal:

Instrução Normativa nº 65/2021:

- "Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parámetros, empregados de forma combinada ou não:
- I composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Precos ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; contendo a data e a hora de acesos; IV pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de oficio ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- | v pesquisa arriera com, no minimo, 3 (tres) fornecedores, mediante solicitação formai de cotação, por meio de oncie- que seja apresentada justificativa da esconia desser fornecedores e que na terman sudo obtudos so organientos com mais de vel se (se is) messes de antecedencia da acta da cas notas a de anuigação do editação de logistica, elaborar de destidar a de festida da Secretaria de Gestida de Secretaria Expecial de Desturcaritação, gorde que se para presentada no mais real de vivilação do edito de logistica, elaborado pela Secretaria de Gestida da Secretaria Expecial de Desturcaritação, de Gestida e Gestida de Secretaria Expecial de Desturcaritação, de Gestida e Gestida e Gestida de Secretaria Expecial de Oscida de Secretaria Expecial de Desturcaritação, de Gestida e Gestida e

Y PESQUESA HA UASE HIGHOLDING DE HIGHOLD E A UAGA UAS HIGHOLD HIGHOLD UP ALL EL LUMI) AND ARREST UNITED HIGHOLD UP ALL EL LUMIN AND ARREST UNITED HIGHOLD UP ALL EL LUMIN AND ARREST UNITED HIGHOLD UP AND ARREST UNITED HIGHOLD UNITED HI

Metodologia Utilizada:

Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 59, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

- Média dos Valores Obtidos: Quando o gestor, de acordo com sua análise critica, verifica que não existem valores significativamente diferentes do padrão, muito altos ou muito baixos, com a finalidade de que não comprometa os resultados da pesquisa de preços. Neste caso a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

Não desporzea qualque informação coletada, e isos de uma erande vantameam estatística.

- Mediana dos Valores Obtidos: Quando o gestor, de acordo com sua análise crítica, verifica que existem valores significativamente diferentes do padrão, muito altos ou muito baixos, que não puderam ser excluidos da amostra por não serem claramente discrepantes, sendo melhor usar a mediana como medida de tendência central. A razão para isso é que a média é fortemente influencidad por valores extremos. Preços significativamente altos ou significativamente baixos podem afetar a média substancialmente, comprometendo os resultados da pesquisa de preços. A mediana, por outro lado, tende a ser pouco afetada por valores muito diferentes do padrão. Desse modo, na dúvida se ainda existe algum preço muito alto ou muito baixo, deve-se usar a mediana.

Deste modo, considerando o acima informado, esta Coordenação realizou a análise crítica de cada pesquisa, informando em coluna especifica da Planilha de Cotação e Justificativa de Preços, a metodologia empregada em cada item (art.6º da IN 65/2021 (6º - Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Declaro para todos os fins de direito, que realizei a pesquisa de preços para aquisição de cracgás.. Declaro, ainda, que o preço de referência foi formado nos ditames da Instrução Normativa nº 65/2021.. Os valores obtidos na pesquisa foram availados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado, segundo preconiza a Instrução Normativa nº 65/2021. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração Assim, ratifico que o levantamento dos preços está de acordo com a descrição dos itens enviados pelo demandante.

Número do Item da Pesquisa	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Fonte da Pesquisa	Número da Compra	Data/Hora da Compra	Número do Item da Compra	Modalidade	Código do Item		eço itário	Identificação do Fornecedor	Nome do Fornecedor / Identificação da Fonte	Órgão	UASG	Nome UASG	Referência	Metodologia	Valor médio unitário	Valor total	
			ade 100	I - Compras.gov.br	00001/2023	23/05/2023 00:00	1	Dispensa	369678	R\$	9,00	43.712.596/0001- 65	START TECNOLOGIA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155905	HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS	https://cnetmobile.estaleiro.ser pro.gov.br/comprasnet- web/public/landing?destino=ac ompanhamento- compra&compra=1559050600 0012023				
1	Cartão Identificação Material: Pvc , Comprimento: 86 MM, Largura: 54 MM, Tipo Impressão: 4/4 Cores ,	Unidade		I - Compras.gov.br	00002/2023	10/05/2023 00:00	119	Pregão	369678	R\$	22,50	35.663.747/0001- 04	VIACARD SOLUCOES EM IDENTIFICACAO LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170018	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 1A.RF/DF	https://cnetmobile.estaleiro.ser pro.gov.br/comprasnet- web/public/landing?destino=ac ompanhamento- compra&compra=1700180500 0022023	Mediana da pesquisa de	R\$ 12,75	R\$ 1.275,00	
	Características Adicionais: Impressão Frente EVerso Com Furo "Espessura: Q.76 MM, Aplicação: Confecção Crachás			I - Compras.gov.br	00159/2022	14/12/2022 00:00	1	Pregão	369678	R\$	6,94	11.387.352/0001- 68	DANIELY NIARY DA SILVA	PREFEITURA DE TURVO - PR	988453	PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO - PR	https://cnetmobile.estaleiro.ser pro.gov.br/comprasnet- web/public/landing?destino=ac ompanhamento- compra&compra=9884530500 1592022	mercado			
								I - Compras.gov.br	00012/2022	23/11/2022 00:00	30	Pregão	369678	R\$	16,50	46.257.514/0001- 28	SERGIO HENRIQUE AZALINI 77262174649	CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - BA	926412	CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR	https://cnetmobile.estaleiro.ser pro.gov.br/comprasnet- web/public/landing?destino=ac ompanhamento- compra&compra=9264120500 0122022
				I - Compras.gov.br	00010/2022	10/08/2023 00:00	364	Pregão	474051	R\$	7,65	10.432.571/0001- 59	COPATT COMERCIO E SERVICOS PERSONALIZADOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160052	1 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA-MEX/DF	https://cnetmobile.estaleiro.ser pro.gov.br/comprasnet- web/public/landing?destino=ac ompanhamento- compra=1600520500 0102022				
				I - Compras.gov.br	00108/2023	09/08/2023 00:00	6	Pregão	474051	R\$	6,07	40.787.494/0001- 10	LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA	ESTADO DE RORAIMA	980301	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR	https://cnetmobile.estaleiro.ser pro.gov.br/comprasnet- web/public/landing?destino=ac ompanhamento- compra&compra=9803010500 1082023				

2	Prendedor De Crachá Material: 100% Poliéster , Comprimento: 85 CM, Largura: 20 MM, Tipo: Cordão , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	Unidade	100	I - Compras.gov.br	00108/2023	09/08/2023 00:00	3	Pregão	474051	R\$	6,07	40.787.494/0001- 10	LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA	ESTADO DE RORAIMA	980301	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR	https://cnetmobile.estaleiro.ser pro.gov.br/comprasnet- web/public/landing?destino=ac ompanhamento- compra=9803010500 1082023	Mediana da pesquisa de mercado	R\$	6,07 R	607,00
				I - Compras.gov.br	00006/2023	26/07/2023 00:00	42	Pregão	474051	R\$	11,50	49.704.826/0001- 20	J. R. DA CONCEICAO JUNIOR COMERCIAL LTDA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE	925461	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE	https://cnetmobile.estaleiro.ser pro.gov.br/comprasnet- web/public/landing?destino=ac ompanhamento- compra&compra=9254610500 0062023				
				I - Compras.gov.br	00082/	20/07/2023 00:00	34	Pregão	474051	R\$	2,00	17.791.755/0001- 54	IDPROMO COMERCIAL LTDA	JUSTICA ELEITORAL	700030	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS	https://cnetmobile.estaleiro.ser pro.gov.br/comprasnet- web/public/landing?destino=ac ompanhamento- compra&compra=7000305000 082023				
				I - Compras.gov.br	00021/2022	01/06/2023 00:00	42	Pregão	419177	R\$	0,86	17.791.755/0001- 54	IDPROMO COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160086	GABINETE DO MINISTRO DO EXERCITO-MEX-DF	https://cnetmobile.estaleiro.ser pro.gov.br/comprasnet- web/public/landing?destino=ac ompanhamento- compra&compra=1600860500 0212022				
3	Protetor Crachá Material: Plástico Rígido Transparente , Altura: 86 MM, Largura: 54 MM, Tipo: Vertical	Unidade	100	I - Compras.gov.br	00041/2022	16/05/2023 00:00	44	Pregão	419177	R\$	1,17	17.791.755/0001- 54	IDPROMO COMERCIAL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	153103	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	https://cnetmobile.estaleiro.ser pro.gov.br/comprasnet- web/public/landing?destino=ac ompanhamento- compra=1531030500 0412022	Mediana da pesquisa de mercado	R\$	1,17 R	\$ 117,00
				I - Compras.gov.br	00009/2023	14/04/2023 00:00	3	Pregão		R\$	1,50	11.383.230/0001- 01	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	PREFEITURA DE TURVO - PR	988453	PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO - PR	https://cnetmobile.estaleiro.ser pro.gov.br/comprasnet- web/public/landing?destino=ac ompanhamento- compra&compra=9884530500 0092023				
Deselden	te Figueiredo, 21 de agosto de 202						VALOR	R TOTAL DA CON	TRATAÇÃO									R\$			1.999,00
rresiden	te rigueireuo, za de agosto de 202:	,																			



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS Nº 95/2023 - CPL/CPRF (11.01.06.01.05.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 22 de Agosto de 2023

Planilha_29_2023_Planilha_de_cotao_e_justificativa_de_preos_-_Aquisio_de_cr.pdf

Total de páginas do documento original: 2

(Assinado digitalmente em 22/08/2023 10:18) FABRICIO RONCALIO MEMBRO 2103875

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifam.edu.br/documentos/ informando seu número: 95, ano: 2023, tipo: MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS, data de Assinatura: 22/08/2023 e o código de verificação: 09df35f3d2

Anexo II - Arte Crachá.pdf





